

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL Nº 323, de 14 de novembro de 1963.

LEI Nº 769

PROCESSO Nº 235-P

sm

Número 323

JORNAL OFICIAL

Lei n. 769

de 4 de novembro
de 1963.

Dispõe sobre a mecanização dos serviços municipais.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a mecanizar a Contabilidade Pública Municipal, objetivando à eficiência do serviço.

Artigo 2.º — A autorização tornar-se-á efetiva pela aquisição de máquinas de contabilidade.

Artigo 3.º — A autorização constante do artigo 2.º efetivar-se-á mediante concorrência pública, em cujo edital, obrigatoriamente, constará a apresentação de plano de sistematização, dos serviços municipais, pelos concorrentes.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de novembro de 1963.

Joaquim Julio Germano Sigaud
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais
n.º VII, a fls. 89.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário